



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 1.822

Resolve sobre recurso interposto por discente.

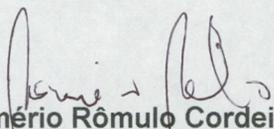
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o disposto no § 2º do artigo 3º da Resolução CEPE nº 1.586, que regulamenta a concessão de créditos para as atividades dos alunos de graduação desta Universidade, determina que somente poderá apropriar créditos em uma atividade o aluno que não tiver reprovação em disciplina no período em que se dedicou a tal atividade,

#### RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 194ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de outubro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo discente **José Amaral Fernandes Filho**, através do requerimento nº 473/00, contra decisão do Colegiado do Curso de História, que indeferiu a sua solicitação de concessão de créditos por atividades desenvolvidas no segundo semestre do ano passado.

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2000.

  
Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura  
Presidente em exercício